

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

MINISTÉRIO DA CULTURA

CONCURSO Nº 01 / 2013

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste concurso consiste na contratação de, no mínimo, 206 (duzentos e seis) trabalhos artístico-culturais, relativos à participação de artistas, grupos, coletivos e agentes culturais, para futura contratação, no intuito de promover a cultura brasileira no período da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014, que ocorrerá nas seguintes cidades sede: Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, Salvador, Recife, Natal, Cuiabá, Brasília, Manaus e Fortaleza.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este concurso tem como objetivo selecionar trabalhos artístico-culturais, para futura contratação de apresentações no período compreendido entre 10 de junho e 15 de julho de 2014, no intuito de difundir a riqueza cultural brasileira no período de realização da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014, em suas cidades-sede.

2.2. A necessidade de contratar trabalhos artísticos decorre do interesse público na divulgação da cultura nacional em um evento de porte internacional de grande visibilidade. Ademais, a contratação faz-se necessária para garantir a participação, a inclusão e a promoção da diversidade cultural brasileira durante o período de realização dos Jogos de 2014 em suas 12 (doze) cidades-sede.

2.3. Para não haver critérios discricionários, o Ministério da Cultura considera que a transparência do concurso seja a ferramenta mais adequada para seleção de trabalhos artísticos apresentados pela sociedade civil, público alvo deste certame.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os trabalhos artísticos a serem contratados estão enquadrados nos pressupostos da Lei 8.313/1991, do Decreto 5.761/2006 e da Lei 8.666/1996, bem como nos seguintes segmentos culturais: música, artes visuais, literatura, dança, circo, teatro, manifestações tradicionais, audiovisual, gastronomia, artesanato, arquitetura, design, patrimônio e moda.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme estabelecido no itens 2 e 3 do Edital em tela.

4.2. Os recursos financeiros destinados à contratação serão utilizados da seguinte forma:

GRUPOS CULTURAIS	Quantidade mínima de contratos	Valor total disponível	Valor máximo a ser pago pelo trabalho artístico-cultural
Grupo A - Dança	21	R\$ 1,26 milhão	R\$ 60 mil
Grupo B - Música	21	R\$ 1,26 milhão	R\$ 60 mil
Grupo C - Circo	21	R\$ 1,26 milhão	R\$ 60 mil
Grupo D - Teatro	21	R\$ 1,26 milhão	R\$ 60 mil
Grupo E - Literatura	21	R\$ 1,26 milhão	R\$ 60 mil
Grupo F - Artes Visuais	24	R\$ 2,4 milhões	R\$ 100 mil
Grupo G - Manifestações Tradicionais	27	R\$ 4,05 milhões	R\$ 150 mil
Grupo H - Cultura Viva	12	R\$ 2,4 milhões	R\$ 200 mil
Grupo I - Patrimônio	21	R\$ 1,26 milhão	R\$ 60 mil
Grupo J - Arquitetura	1	R\$ 250 mil	R\$ 250 mil
Grupo K - Moda	1	R\$ 250 mil	R\$ 250 mil
Grupo L - Artesanato	1	R\$ 250 mil	R\$ 250 mil

Grupo M - Design	1	R\$ 250 mil	R\$ 250 mil
Grupo N - Gastronomia	1	R\$ 250 mil	R\$ 250 mil
Grupo O - Audiovisual	12	R\$ 1,14 milhões	R\$ 95 mil

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para efeito deste Concurso considera-se:

Projeto: atividade ou trabalho artístico-cultural apresentado neste concurso visando contratação pelo MinC.

Grupo: reunião de artistas, técnicos ou produtores culturais para realização de atividade ou trabalho artístico cultural, apresentado por meio de instituição cultural juridicamente constituída ou por reunião de pessoas físicas sem constituição jurídica.

Grupo Cultural: categoria cultural de atendimento a segmento cultural circunscrito nos eixos determinados neste concurso.

Candidato: as pessoas físicas, incluindo todos os integrantes de grupos informais e as pessoas jurídicas inscritas no concurso.

Concorrente: todos os candidatos que atenderem às regras e às condições estabelecidas neste concurso.

Fase de habilitação: etapa de verificação da adequação das candidaturas às regras e condições estabelecidas neste concurso.

Fase de avaliação e classificação: etapa de análise de mérito e de atribuição de pontuação aos projetos habilitados.

Fase de convocação e contratação: etapa de convocação dos projetos selecionados, de envio e conferência da documentação complementar, de assinatura dos contratos e de transferência parcial de recursos financeiros, quando for o caso.

Fase de execução e acompanhamento: etapa de realização das atividades previstas e aprovadas no projeto.

Fase de comprovação da execução do objeto contratual: etapa de comprovação da realização do projeto, de entrega de relatório e de conclusão do pagamento dos contratos.

Manifestações tradicionais: expressões artísticas e culturais que nascem do conhecimento, dos costumes e tradições de um povo, expressa nos seus saberes, fazeres, práticas e artes produzidas pela comunidade e pelos cultores tradicionais, tais como: músicas, cantos, danças, encenações, festas, literaturas, medicinas tradicionais, culinárias tradicionais, jogos, brincadeiras e artesanatos.

Bens culturais imateriais: atividades ou lugares relacionados aos saberes, às habilidades, às crenças, às práticas ou ao modo de ser das pessoas. Dessa forma, podem ser considerados bens imateriais: conhecimentos enraizados no cotidiano das comunidades; manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; rituais e festas que marcam a vivência coletiva da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais.

Patrimônio material: aquele que é formado por um conjunto de bens culturais classificados segundo sua natureza: arqueológico, paisagístico e etnográfico; histórico; belas artes; e das artes aplicadas. Eles estão divididos em bens imóveis: núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos; e em bens individuais e móveis: acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos ou coleções arqueológicas.

Produtor cultural: é aquele que planeja, desenvolve ou realiza atividades culturais que promovam estudos, experiências, aprendizados ou exposições artísticas e culturais. As atividades podem ser profissionais, semiprofissionais ou amadoras.

Acessibilidade física - acessibilidade ou adequação das edificações e do mobiliário urbano para pessoas com deficiência física.

Percurso histórico: trajetória, caminho, histórico da construção do trabalho artístico-cultural.

Criatividade: característica de trabalho que é inventivo ou inovador no campo artístico.

Originalidade: característica do que é inusitado, do que não foi ainda imaginado, dito ou realizado.

Mobilização: visa garantir a participação de outros artistas ou grupos culturais durante o processo de implantação e execução do trabalho e potencializar ações coletivas.

Articulação: capacidade de articular relações com outros grupos culturais

Intercâmbio: encontros e troca de experiências, saberes e atividades culturais entre grupos ou artistas.

Estratégias de promoção e divulgação: todas as ações traçadas pelo candidato para despertar o interesse do público em conhecer ou em participar do trabalho a ser realizado.

Equipamentos urbanos: são espaços físicos, públicos ou privados, a serem utilizados para realização de atividades artístico-culturais abertas ao público, por exemplo: teatro, galpão, praça, estação, cinema, galeria, marquise, dentre outros.

Informações georreferenciadas: são informações geográficas indicadas em mapa, de modo a identificar os endereços e as coordenadas dos espaços físicos constantes do trabalho artístico-cultural elaborado.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. Todas as atividades dos trabalhos artísticos contratados deverão ocorrer exclusivamente nas cidades-sede da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014, conforme estipulado no item 1 deste Edital.

7. COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

7.1. A Comissão Organizadora do Concurso, será composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) presidente e 4 (quatro) assessores.

7.2. A indicação da coordenação do concurso será de responsabilidade da Secretaria Executiva, bem como dos demais membros que compõem a comissão organizadora.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do concurso será constituída por 40 (quarenta) representantes indicados por unidades do Ministério da Cultura, suas entidades vinculadas, por outras entidades públicas e sociedade civil.

8.2. A indicação e a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção será realizada previamente à fase de avaliação e classificação. A nomeação dos membros dessa Comissão ocorrerá por meio de publicação no DOU chancelada pela Secretária Executiva do MinC.

8.3. A escolha dos integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção considerará os seguintes aspectos:

8.3.1. Experiência em avaliação de projetos culturais; e

8.3.2. Notório saber cultural, incluindo domínio de conhecimentos sobre as atividades relacionadas com a Secretaria, Instituição e segmento cultural que representará.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

9.1. Todos os projetos serão avaliados, pontuados e classificados de acordo com os quesitos, constantes do **Item 13 deste Edital**.

10. SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

10.1. As candidaturas encaminhadas em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no **edital** serão desclassificadas.

10.2. Detalhamento sobre sanções e impedimentos constam do **Item 7** do Edital.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. As obrigações e responsabilidades das partes encontram-se nos **itens 18 e 19** do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não há restrição de participação relacionada a raça, etnia, gênero, sexo, opção sexual, religião ou pessoas com deficiência neste concurso.

12.2. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste concurso, e respectivos anexos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos eventualmente arguidos, ressalvados aqueles garantidos por lei.

12.3. O ônus da participação neste concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato.

12.4. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à unidade gestora deste concurso seu arquivamento ou destruição.

12.5. Os prazos previstos neste concurso somente se iniciam e vencem em dia normal de expediente no Ministério da Cultura, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em fins de semana, feriados nacionais ou pontos facultativos.

12.6. O Ministério da Cultura não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de problema gerado pelos Correios ou quaisquer empresas de transporte e entrega.

12.7. O Ministério da Cultura, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste concurso, por meio de publicação no Diário Oficial da União e divulgação no portal <http://www.cultura.gov.br> e, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das candidaturas, será reaberto o prazo das inscrições.

12.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste concurso será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso, podendo ser solicitado auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção, cabendo a decisão à presidência da Comissão Organizadora.

12.10. A Secretaria Executiva do MinC será responsável por todas as divulgações de resultados deste concurso, incluindo as publicações de Portarias no DOU.

12.11. Os representantes legais das pessoas jurídicas inscritas neste concurso serão responsáveis pelos projetos apresentados. No caso de inscrição realizada por grupo não constituído juridicamente, todos os integrantes serão responsáveis e respondem solidariamente pela candidatura.

12.12. Mediante procuração assinada por todos os participantes da candidatura, um integrante de grupo não constituído juridicamente poderá encaminhar documentos e prestar informações sobre o grupo, todavia, a responsabilidade legal pelo projeto continuará solidária entre todos os integrantes do grupo.

12.13. Os procedimentos para a contratação dos responsáveis pelas candidaturas selecionadas serão acompanhados pela Comissão Organizadora.

12.14. Ficam sob a responsabilidade dos candidatos selecionados todos os procedimentos logísticos e operacionais e os encargos referentes ao desenvolvimento e a execução do projeto.

12.15. Os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários deverão ser solicitados e fornecidos estritamente dentro dos termos deste concurso.

12.16. Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do número telefônico: (61) 2024-2014, bem como por meio do endereço eletrônico concursocultura2014@cultura.gov.br.

13 **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Ministério da Cultura, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O representante do Ministério da Cultura deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos trabalhos artísticos e do contrato.

13.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no anexo I deste projeto básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.